

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1029/95

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1028/95

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1028/95, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Artigo 2º - Para fazer face ao crédito especial do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente a dotação 9.999 - Reserva de Contingência do orçamento vigente, observados os termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de abril de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito Municipal